

LEI Nº 3.891 DE 14 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.157/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) destinado a suprir dotações como segue:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(028)3.3.90.36.00-01.110.000 – Ots Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 10.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(067) - 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

020600 SECRETARIA SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0181.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos
(074) – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 10.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0002.2022.0000 – Manutenção Serviços Gerais de Ensino
(099) - 3.1.90.16.00-01.220.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 20.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(122) – 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(180) - 3.1.90.11.00 – 01.510.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 70.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0180.2119.0000 – Const. de Praças Parques e Jardins
(300) 4.4.90.51.00- 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 17.000,00



Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000	– Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(026) - 3.3.90.14.00.-01.110.000	– Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000	– Manutenção da Secretaria
(065) – 3.3.90.39.00-01.110.000	– Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00
020600	SECRETARIA SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.0181.2017.0000	– Manutenção de Logradouros Públicos
(076) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000	- Ots Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 10.000,00
020800	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0002.2022.0000	– Manutenção Serviços Gerais de Ensino
(097) - 3.1.90.11.00-01.220.000	– Venc e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 20.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000	– Manutenção Ensino Fundamental
(119) – 3.3.90.39.00 – 01.220.000	– Ots. Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00
021000	SECRETARIA DA CULTURA
13.392.0170.1017.0000	– Construção de Teatro
(212) - 4.4.90.51.00 – 01.110.000	– Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00
022100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0180.1294.0000	– Reurbanização de Ruas e Avenidas
(299) 4.4.90.51.00- 01.110.000	– Obras e Instalações.....R\$ 17.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 14 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

